## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007672-08.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de

**Inadimplentes** 

Exequente: ADÃO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA

Executado: MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS

CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - NÃO PADRONIZADOS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

## Vistos

1. Tendo em vista o pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 05 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA